



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI ORDINÁRIA Nº 417/2006

DE 02 DE MAIO DE 2006.

Altera o Artigo 22 da Lei Municipal 374/04, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 22 da Lei 374/04, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A título de remuneração, os 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do Município de Riacho dos Cavalos, receberá a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a título de remuneração, atendido os critérios de conveniência e oportunidade e tendo por base o tempo de dedicação a função e as peculiaridades locais.

Art. 2º. Parágrafo Único - As despesas em referência, terão origem na Lei Orçamentária anual do Município, obedecidas os limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei complementar 101/2000.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Riacho dos Cavalos (PB), 02 de maio de 2006.

SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
= Prefeito Constitucional =